

§2º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente da Procuradoria Geral de Justiça for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§3º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§4º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

Art. 34 Somente serão alcançados pelas regras deste provimento os fatos que ocorrerem após o início de sua vigência.

Art. 35 Fica revogado o Provimento nº 175 /2014.

Parágrafo único. Até que seja editada nova portaria do Procurador-Geral de Justiça designando o Presidente e os membros da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, essas funções serão exercidas, respectivamente, pelo Procurador de Justiça e pelos servidores designados em portaria vigente.

Art. 36 Este Provimento entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas pelo art. 129, II da Constituição da República, c/c o art. 10, XII, da Lei Federal nº 8.625/1993, e art. 26, XXII da Lei Complementar Estadual nº 72/2008:

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 129, inciso VII da Constituição Federal de 1988, compete ao Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial civil, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, é regulado pela Resolução nº 024/2015 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que a resolução prevê, em seu art. 5º, inciso II, que compete ao membro do Ministério Público do Estado do Ceará examinar os autos de prisão em flagrante, quando da realização do controle externo da atividade policial civil;

CONSIDERANDO ser dever da polícia judiciária a comunicação da prisão em flagrante ao Ministério Público, consoante determina o art. 306 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que, após a edição do Provimento nº 047/2016, a tramitação das comunicações de prisão em flagrante realizadas ao Ministério Público cearense durante o plantão ministerial passaram a ser feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, sendo expedida a confirmação de recebimento automática, a qual deverá ser arquivada na sede do órgão ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Processo Administrativo nº 14327/2016-5;

RECOMENDA, sem caráter normativo, aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará com atribuição para o controle externo da atividade policial civil que:

1. Iniciada a vigência do Provimento nº 047/2016, quando da realização do controle externo da atividade policial, verifique se os autos de prisão em flagrante presentes na unidade policial são compatíveis com as comunicações de prisão em flagrante arquivadas no órgão ministerial, especialmente aquelas recebidas por via eletrônica, durante o plantão ministerial, conforme o provimento citado.

2. Identificada qualquer incompatibilidade que configure violação ao art. 306 do Código de Processo Penal, adotem as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Fortaleza, 22 de junho de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 990/2016

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário **LUIS PAULO MENDES OLIVEIRA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 14 de junho de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

EDITAL Nº 51/2016**DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 1a. DEFENSORIA DE VÁRZEA ALEGRE**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da 1a Defensoria de Várzea Alegre, através de **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente a Portaria n. 1862/2015, que trata de atuação extraordinária da Defensoria Pública na Comarca de Várzea Alegre está próxima de seu termo, sem haver possibilidade de renovação;

CONSIDERANDO que existe decisão na Ação Civil Pública que tramita perante o Juízo da Comarca de Várzea Alegre sob o n. 72452-11.2013.8.06.0181 determinando a nomeação de Defensor Público;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 1a. Defensoria de Várzea Alegre.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior - CDI.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 02 (dois) meses a partir de 11(onze) de julho de 2016, podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º A escolha do Defensor Público observará o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que atualmente estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, desde que na data especificada no § 2º do art. 1º tal atuação já tenha findado, observando-se o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.gov.br, até o dia **06 (seis) de julho de 2016**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **07 (sete) de julho de 2016**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de junho de 2016.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL FORÇA-TAREFA N° 10/2016
NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL – NAPI

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 16, da Resolução 96, de 23 de abril de 2014, que determina o fortalecimento da atuação dos Defensores Públicos lotados no Núcleo de Atendimento da Petição Inicial por meio da atuação de uma Força-Tarefa, necessária devido as férias universitárias das Instituições de Ensino Superiores que comina com o aumento na demanda de atendimentos no Núcleo da Petição Inicial-NAPI.

CONSIDERANDO necessidade de oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução n° 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1° Disponibilizar **02 (duas) vagas** para auxílio ao Núcleo de Atendimento da Petição Inicial – NAPI, localizado na Sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos dias 08, 15, 22 e 29 de julho de 2016.

§ 1° - Cada Defensor Público selecionado atuará nas referidas datas, sendo 01(um) pela manhã e 01 (um) a tarde.

§ 2° - Os Defensores Públicos selecionados atuarão no atendimento aos assistidos do Núcleo de Atendimento da Petição Inicial, conforme determinação da Coordenadoria das Defensorias da Capital.

Art. 2° A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério **antiguidade**.

§ 1° Poderão concorrer nessa atuação extraordinária os Defensores Públicos em efetivo exercício, **tendo prioridade** aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral em comarca diversa de sua designação ordinária ou que tenham atuado sem prejuízo das funções, de acordo com o Art.1° § 2°, da resolução n°.118 do CONSUP, nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2° Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados, se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3° Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1°, § 2°, da resolução n°. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4° Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdc@defensoria.ce.def.br, até o dia **30 (tinta) de junho de 2016**.

Art. 5° A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **01 (primeiro) de julho de 2016**.

Art. 6° Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de junho de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 04/2016

CONVENENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CGC-MF N° 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n° 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170 e a Universidade Federal do Ceará – UFC, autarquia educacional de regime especial, inscrita no CNPJ sob o n° 07.272.636/0001-31, com sede na Avenida da Universidade, n° 2853, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181;

OBJETO: Este convênio tem por objetivo o estabelecimento de mútua cooperação técnico-profissional entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPGE/CE e a Universidade Federal do Ceará - UFC, visando ampliar a área territorial de cobertura da assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes e propiciar aos alunos do curso de Direito da UFC, o ensino da prática forense prevista na grade curricular, através do Núcleo de Prática Jurídica da instituição de ensino superior, conforme Plano de Trabalho exposto nas cláusulas do convênio n° 04/2016;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento firma-se com fundamento no art. 116 da Lei n° 8.666/93, art. 8°, da Lei Federal n° 11.788/08, bem como art. 168, da Lei Complementar Estadual n° 06/97, e art. 8°, III, da Resolução n° 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

FORO: O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério dos convenentes, através de Termo Aditivo;

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016.

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Prof. Dr. Henry de Holanda Campos, Reitor da Universidade Federal do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 835/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Edital de Designação nº 41/2016 – Auxílio em Atividades Extraordinárias no CDC;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **AMÉLIA SOARES DA ROCHA**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, Matrícula nº. 301.054-1-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, 01(uma) vez por semana, como auxiliar da Coordenadoria das Defensorias da Capital em atividades extraordinárias pelo período de 02(dois) meses, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 03 de junho de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 850/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Edital de Designação nº 41/2016 – Auxílio em Atividades Extraordinárias no CDC;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Inicial Matrícula nº. 300.362-1-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, 01(uma) vez por semana, como auxiliar da Coordenadoria das Defensorias da Capital em atividades extraordinárias pelo período de 02(dois) meses, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 03 de junho de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 907/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital Força Tarefa nº 09/2016, 31 de maio de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os Defensores Públicos abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no dia 15 de junho de 2016, das 8:00 às 12:00 horas prestando orientação jurídica as pessoas idosas em evento "Campanha dos Direitos dos Idosos e o Trânsito", em parceria com o SINDIÔNIBUS, a ser realizado na Praça do Ferreira, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

DEFENSOR(A)	MATRÍCULA Nº	ENTRÂNCIA
MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	301.251-1-8	INTERMEDIÁRIA
PALOMA MACHADO DE MOREIRA	300.348-1-3	INICIAL
ANA PAULA ROCHA ASFOR	300.329-1-8	INICIAL

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 13 de junho de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará